

COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

Termo de Referência 58/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2026	160488-COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR	KARINA FELIX DO NASCIMENTO	28/10/2026 16:25 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64287.054969/2026-61

1. Das condições gerais de contratação

1.1 Das Condições Gerais de Contratação

1.1. Contratação de empresa para confecção, fornecimento, transporte e instalação de painel destinado à galeria dos Chefes do Estado-Maior do Comando da 2ª Região Militar, incluindo porta-retratos, letras de identificação e brasão institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	13137	Confecção, fornecimento e instalação de painel institucional completo, composto por 2 placas de vidro temperado, 40 porta-retratos em acrílico, letras em PVC e brasão da 2ª Região Militar, incluindo todos os materiais, acessórios de fixação, transporte e mão de obra necessários à execução integral do objeto, conforme detalhamento do subitem 1.1.1.	UNIDADE	1	R\$ 10.870,00	R\$10.870,00

1.1.1. O conjunto deverá apresentar as seguintes características:

a) Painel de vidro: composto por 2 (duas) placas de vidro temperado de 6 mm de espessura, cada uma com dimensões de 1,50 m de largura por 1,33 m de altura, dispostas lado a lado, com 6 (seis) furos em cada placa para utilização de prolongadores. Deverão estar incluídos os prolongadores, suportes e demais acessórios necessários à fixação do painel.

b) Porta-retratos: 40 (quarenta) unidades, cada uma com dimensões de 22,3 cm por 27,3 cm, compostas por 2 (duas) chapas de acrílico de 3 mm de espessura cada, presas por prolongadores de aço inox fixados diretamente ao vidro. O sistema deverá permitir a colocação e a substituição das fotografias.

c) Letras de identificação: confeccionadas em PVC, com 8 cm de altura e 10 mm de espessura, formando a inscrição “CHEFES DO ESTADO-MAIOR DO COMANDO DA 2ª RM”, com disposição, tipografia e cores conforme arte aprovada pela Contratante.

d) Brasão institucional: brasão da 2ª Região Militar confeccionado em acrílico cristal, com impressão digital no verso e 20 cm de altura, preservadas as proporções e as características da arte institucional fornecida pela Contratante.

1.1.2. A contratação compreende a conferência das medidas no local, a preparação e a adequação técnica da arte, a apresentação do leiaute para aprovação, a confecção, o acabamento, o acondicionamento, o transporte, a montagem e a instalação integral do conjunto, incluindo todos os materiais, insumos, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários.

1.1.3. A Contratada deverá conferir previamente as condições da superfície de instalação e a compatibilidade do sistema de fixação com o conjunto, comunicando à Contratante eventuais impedimentos antes do início da fabricação. A instalação deverá assegurar alinhamento, nivelamento, estabilidade e acabamento adequado, com proteção das áreas próximas e retirada dos resíduos gerados.

1.1.4. Os materiais empregados deverão ser novos e de primeiro uso, livres de trincas, lascas, riscos, deformações e demais defeitos que comprometam a segurança, a aparência ou a funcionalidade do conjunto.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto é caracterizado como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com utilização de materiais e processos usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A contratação possui natureza não contínua e execução por escopo, compreendendo a confecção, o fornecimento e a instalação de 1 (um) conjunto completo, com entrega em parcela única, devidamente montado e em condições de uso, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, será observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

Prazo de execução

1.5. A confecção, o fornecimento e a instalação integral do painel deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da autorização escrita de início da execução, a ser emitida pela Contratante após a conferência das medidas no local e a aprovação expressa do leiaute.

1.5.1. A instalação deverá ser previamente agendada e realizada no Comando da 2ª Região Militar, situado na Avenida Sargento Mário Kozel Filho, nº 222, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04005-903, em ambiente indicado pela Contratante.

2. Da fundamentação e da descrição

2.1. A contratação visa atender à necessidade de composição da galeria dos Chefes do Estado-Maior do Comando da 2ª Região Militar, mediante a confecção, o fornecimento e a instalação de painel institucional destinado à exposição organizada e padronizada de fotografias e à identificação das autoridades que exerceram a função.

- 2.2. A disponibilização do painel contribuirá para a preservação da memória institucional e para a valorização da história do Comando da 2ª Região Militar, proporcionando apresentação visual uniforme e compatível com o ambiente em que será instalado.
- 2.3. O quantitativo de 1 (um) conjunto completo, composto por 2 (duas) placas de vidro temperado, 40 (quarenta) porta-retratos em acrílico, letras de identificação em PVC e brasão institucional, destina-se à composição de uma única galeria. A capacidade de exposição será de 40 (quarenta) fotografias, com possibilidade de substituição e atualização das imagens por meio dos respectivos porta-retratos.
- 2.4. A solução deverá ser entregue integralmente instalada e em condições de uso, abrangendo a confecção dos componentes, o fornecimento dos materiais e acessórios, o transporte, a montagem e a fixação no local indicado pela Administração, de modo a assegurar a compatibilidade entre os elementos e a responsabilidade pela execução completa do objeto.
- 2.5. O detalhamento da necessidade, a justificativa do quantitativo e a análise da solução constarão do Estudo Técnico Preliminar nº 141/2026, integrante do processo administrativo.

3. Da descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução compreende a confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação de painel institucional destinado à galeria dos Chefes do Estado-Maior do Comando da 2ª Região Militar, composto por 2 (duas) placas de vidro temperado, 40 (quarenta) porta-retratos em acrílico, letras de identificação em PVC e brasão institucional, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. A execução abrangerá a conferência das medidas e das condições do local de instalação, a preparação técnica da arte institucional, a elaboração e a apresentação do leiaute para aprovação da Contratante, a confecção dos componentes, o acabamento, o acondicionamento, o transporte, a montagem e a fixação do conjunto.
- 3.3. A Contratada deverá fornecer todos os materiais, acessórios de fixação, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, incluindo a proteção das superfícies próximas, a limpeza da área afetada e a retirada dos resíduos decorrentes da instalação, sem ônus adicional para a Contratante.
- 3.4. O painel deverá ser entregue completamente instalado, alinhado, nivelado e em condições de uso, com fixação compatível com as características da superfície e com o peso do conjunto. Os componentes deverão apresentar acabamento uniforme, sem arestas cortantes, trincas, lascas, riscos ou outros defeitos que comprometam a segurança, a aparência ou a funcionalidade do objeto.
- 3.5. Durante a utilização, o sistema de porta-retratos deverá permitir a substituição das fotografias sem a remoção das placas de vidro da parede. A disposição dos componentes deverá possibilitar a limpeza e a conservação do conjunto, observadas as orientações fornecidas pela Contratada.
- 3.6. No recebimento do objeto, a Contratada deverá disponibilizar orientações de limpeza, conservação e substituição das fotografias, indicando os produtos e procedimentos adequados aos materiais empregados, bem como os cuidados necessários para preservar os elementos de fixação e a impressão do brasão.
- 3.7. A solução compreenderá a correção de falhas de fabricação, acabamento, montagem ou instalação identificadas no recebimento e durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, mediante reparo ou substituição dos componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Contratante.
- 3.8. Ao término da vida útil, a desmontagem e a destinação dos componentes deverão considerar a separação dos materiais, especialmente vidro, acrílico, PVC e metais, priorizando seu reaproveitamento ou reciclagem, quando tecnicamente viável. As orientações fornecidas pela Contratada deverão contemplar os cuidados para o manuseio e a desmontagem segura do conjunto.
- 3.9. A descrição da solução deverá ser considerada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar nº 141/2026, integrante do processo administrativo.

4. Dos requisitos da contratação

- 4.1. Além dos requisitos inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá:
- 4.1.1. Empregar materiais com durabilidade compatível com o uso institucional, de modo a reduzir a necessidade de substituição antecipada dos componentes.
- 4.1.2. Acondicionar adequadamente as placas de vidro, os porta-retratos, as letras e o brasão, protegendo-os contra impactos, riscos e deformações durante o transporte, evitando embalagens excessivas e priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis, quando tecnicamente viável.
- 4.1.3. Recolher as embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a instalação, providenciando sua destinação ambientalmente adequada e deixando o local limpo e em condições de uso.

Padrão visual e acabamento

4.2. O painel deverá atender às especificações deste Termo de Referência e ao leiaute aprovado pela Contratante, preservando a identidade visual da 2ª Região Militar.

4.2.1. O leiaute deverá apresentar a disposição das duas placas de vidro, dos 40 porta-retratos, das letras de identificação e do brasão, com indicação das dimensões, dos espaçamentos, das cores e dos pontos de fixação.

4.2.2. Os materiais deverão ser novos e de primeiro uso, com acabamento uniforme e sem defeitos que comprometam a segurança, a aparência ou a funcionalidade do conjunto.

4.2.3. Eventuais imagens referenciais disponibilizadas pela Contratante terão a finalidade de orientar a composição visual e o acabamento, sem constituir indicação de marca, fabricante ou fornecedor exclusivo.

Disponibilização da arte e aprovação do leiaute

4.3. A Contratante disponibilizará a arte institucional do brasão e confirmará o conteúdo das inscrições a serem utilizadas na composição do painel.

4.3.1. Caberá à Contratada realizar a vetorização, a adequação e a preparação técnica dos arquivos, quando necessárias, sem ônus adicional e sem alterar os elementos institucionais, suas proporções ou cores, salvo mediante autorização expressa da Contratante.

4.3.2. Após a conferência das medidas e das condições do local de instalação, a Contratada deverá encaminhar o leiaute digital para análise e aprovação expressa da Contratante.

4.3.3. A fabricação dos componentes personalizados somente poderá ser iniciada após a aprovação do leiaute. Alterações posteriores dependerão de nova aprovação expressa.

4.3.4. A aprovação do leiaute não afasta a responsabilidade da Contratada pela precisão das medidas, pela compatibilidade entre os componentes, pela segurança da fixação e pelo atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

Carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que o objeto consiste na confecção e instalação de conjunto personalizado, sem vinculação a fabricante específico.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação da execução do objeto contratual.

4.5.1. A aquisição de matérias-primas, componentes e acessórios de terceiros não se confunde com a subcontratação da execução, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais empregados.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a execução pontual, a entrega em parcela única e o pagamento condicionado ao recebimento e à verificação da conformidade do objeto.

4.6.1. A dispensa de garantia da contratação não afasta as obrigações relativas à garantia dos materiais e dos serviços, nem o dever de corrigir defeitos de fabricação, montagem ou instalação, nos termos deste Termo de Referência.

Conferência do local e segurança da instalação

4.7. Antes da fabricação, a Contratada deverá conferir as medidas disponíveis, as condições de acesso, as características da superfície e a adequação do sistema de fixação ao peso e às dimensões do conjunto.

4.7.1. A conferência deverá ser previamente agendada com a Contratante. Eventuais impedimentos ou incompatibilidades deverão ser comunicados por escrito antes do início da fabricação, acompanhados da solução técnica proposta para avaliação da Administração.

4.7.2. A Contratada deverá prever todos os furos, recortes e beneficiamentos necessários antes da têmpera das placas, sendo vedada a realização de perfurações ou cortes no vidro após esse processo.

4.7.3. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, com ferramentas e equipamentos adequados, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao manuseio dos vidros e à proteção das pessoas e das instalações.

4.7.4. Os prolongadores, suportes, buchas, parafusos e demais elementos de fixação deverão ser compatíveis com a superfície de instalação e com as cargas do conjunto, assegurando estabilidade, alinhamento e nivelamento.

4.7.5. A Contratada deverá proteger pisos, paredes, mobiliário e áreas de circulação durante a execução, responsabilizando-se pela reparação dos danos que causar.

4.7.6. A conferência do local prevista neste item constitui etapa da execução contratual e não requisito de visita prévia para apresentação de proposta.

5. Do modelo de execução contratual

5.1. A execução do objeto observará as seguintes etapas:

5.1.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá estabelecer contato com o representante designado pela Contratante para agendar a conferência das medidas e das condições do local de instalação e receber os arquivos da arte institucional.

5.1.2. A Contratada deverá conferir as dimensões disponíveis, as condições da superfície, os acessos e os pontos de fixação, verificando a compatibilidade da solução com o ambiente e comunicando por escrito eventuais impedimentos antes da fabricação.

5.1.3. Com base nas informações levantadas, a Contratada deverá preparar e encaminhar o leiaute digital, contendo a disposição das placas de vidro, dos 40 porta-retratos, das letras e do brasão, para aprovação expressa da Contratante.

5.1.4. A preparação técnica e a eventual vetorização dos arquivos serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional, preservados os elementos, as proporções, as cores e as inscrições institucionais aprovados.

5.1.5. A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação expressa do leiaute e o recebimento da autorização escrita de início da execução.

5.1.6. A confecção, o fornecimento, o transporte e a instalação integral do conjunto deverão ser concluídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da autorização escrita de início da execução.

5.1.7. A entrega será realizada em parcela única, compreendendo o conjunto completo, instalado, limpo e em condições de uso. A simples disponibilização dos materiais no local não caracterizará a conclusão do objeto.

Local e horário de execução

5.2. O objeto deverá ser instalado no Comando da 2ª Região Militar, situado na Avenida Sargento Mário Kozel Filho, nº 222, Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04005-903, em ambiente indicado pela Contratante.

5.3. A conferência das medidas, a entrega dos materiais e a instalação deverão ser previamente agendadas com o representante designado pela Contratante, observados os seguintes horários:

5.3.1. De segunda a quinta-feira, das 9h30 às 12h e das 13h30 às 16h.

5.3.2. Às sextas-feiras, das 8h às 12h.

5.3.3. Os profissionais deverão observar os procedimentos de identificação, acesso e circulação da Organização Militar, conforme orientações da Contratante.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Durante a execução, a Contratada deverá:

5.4.1. Manter contato com o representante da Contratante para os agendamentos, a aprovação do leiaute e o acompanhamento das etapas de execução.

5.4.2. Transportar e acondicionar os componentes de forma a evitar quebras, riscos, deformações, manchas ou danos à impressão e aos acabamentos.

5.4.3. Proteger o ambiente e sinalizar ou isolar a área de trabalho, quando necessário, evitando a exposição de pessoas aos riscos decorrentes do manuseio e da instalação dos componentes.

5.4.4. Executar a montagem e a fixação conforme o leiaute aprovado, assegurando o alinhamento, o nivelamento, a estabilidade e a compatibilidade dos acessórios com a superfície e com o peso do conjunto.

5.4.5. Verificar a fixação de todos os componentes e demonstrar à Contratante o procedimento de abertura e fechamento dos porta-retratos para substituição das fotografias.

5.4.6. Retirar embalagens, sobras e resíduos, realizar a limpeza do painel e da área afetada e reparar os danos que causar durante a execução.

5.4.7. Comunicar a conclusão da instalação, disponibilizando o conjunto para inspeção e recebimento pela Contratante.

Materiais, equipamentos e ferramentas

5.5. A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, componentes, prolongadores, suportes, buchas, parafusos, insumos, equipamentos, ferramentas, meios de acesso e proteção e mão de obra necessários à execução integral do objeto, sem ônus adicional para a Contratante.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. O preço proposto deverá contemplar a execução completa de 1 (um) conjunto, incluindo a conferência das medidas, a preparação técnica da arte, o leiaute digital, a confecção, o acabamento, a embalagem, o transporte, a montagem, a instalação, a limpeza final, os tributos e os demais custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5.6.1. A aprovação do leiaute não autoriza alterações nas especificações, nos quantitativos ou no preço contratado. Eventuais necessidades de alteração deverão ser previamente submetidas à análise da Contratante.

Garantia do objeto

5.7. O prazo de garantia contratual dos materiais e dos serviços de montagem e instalação será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

5.7.1. A garantia abrangerá defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou impressão, desprendimento de componentes, folgas, instabilidade e demais falhas atribuíveis aos materiais fornecidos ou à montagem e instalação.

5.7.2. Durante a garantia, a Contratada deverá reparar ou substituir os componentes defeituosos e corrigir as falhas identificadas no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem ônus para a Contratante.

5.7.3. Havendo risco à segurança, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas de contenção necessárias, em coordenação com a Contratante, sem aguardar o término do prazo de reparo.

5.7.4. Os custos de deslocamento, retirada, transporte, materiais, mão de obra e reinstalação necessários ao atendimento da garantia serão de responsabilidade da Contratada.

Procedimentos de conclusão

5.8. A conclusão da execução compreenderá a entrega do conjunto instalado, a limpeza da área, a demonstração de substituição das fotografias e o fornecimento das orientações de uso, conservação e manutenção, além dos contatos para atendimento da garantia.

5.8.1. Não será necessário procedimento de transição contratual, considerando a natureza pontual do objeto, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia após o recebimento definitivo.

6. Do modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente e na proposta aceita pela Administração, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico para agendamentos, encaminhamento e aprovação do leiaute, autorização de início da execução, solicitações de esclarecimentos, notificações e demais atos relacionados à contratação.

6.2.1. As comunicações que impliquem decisões, autorizações, alterações de cronograma ou determinações de correção deverão ser registradas no processo administrativo.

6.2.2. A Contratada deverá indicar representante responsável pela interlocução com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato durante a execução e o período de garantia.

Acompanhamento e fiscalização

6.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas pelos agentes formalmente designados pela Administração, observadas as respectivas atribuições e substituições.

6.4. Caberá ao responsável pela fiscalização acompanhar as etapas de preparação, confecção, entrega e instalação, verificando o atendimento às especificações, ao leiaute aprovado e aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.1. O acompanhamento compreenderá, especialmente:

- a) coordenar com o setor demandante o acesso ao ambiente e o agendamento da conferência das medidas;
- b) providenciar a disponibilização da arte institucional e a confirmação das inscrições;
- c) verificar se o leiaute apresentado contempla as dimensões, os quantitativos, a disposição dos componentes e os demais requisitos contratados;
- d) obter e registrar a aprovação do leiaute pelo representante competente da Contratante;
- e) acompanhar a emissão e o recebimento da autorização escrita de início da execução;

- f) verificar o cumprimento do prazo de confecção, fornecimento e instalação;
- g) conferir os materiais, as dimensões, os quantitativos, o acabamento e a correspondência do conjunto com o leiaute aprovado; e
- h) acompanhar a instalação, a limpeza final, a demonstração de substituição das fotografias e a entrega das orientações de conservação e garantia.
- 6.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à correção de falhas, defeitos ou desconformidades.
- 6.5.1. Identificada irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para corrigi-la, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.5.2. Quando a ocorrência ultrapassar a competência da fiscalização ou puder comprometer o prazo, a segurança ou a conclusão do objeto, o fato deverá ser comunicado tempestivamente ao gestor e à autoridade competente para decisão.
- 6.5.3. Havendo situação que represente risco às pessoas ou às instalações, a fiscalização deverá comunicar imediatamente a ocorrência e solicitar a interrupção da atividade afetada e a adoção das medidas de proteção necessárias, com registro das providências adotadas.
- 6.6. A fiscalização deverá acompanhar a correção das desconformidades e verificar o resultado dos reparos ou das substituições antes de considerar atendida a respectiva notificação.
- 6.7. O acompanhamento pela Administração e a aprovação do leiaute não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela precisão das medidas, pela qualidade dos materiais, pela segurança da fixação e pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos danos que causar à Administração ou a terceiros.

Gestão da contratação

- 6.8. Caberá ao gestor coordenar o acompanhamento da contratação e manter atualizado o histórico de execução, reunindo os registros da fiscalização, o leiaute aprovado, as autorizações, as notificações, os documentos de recebimento e os demais documentos pertinentes.
- 6.8.1. O gestor acompanhará os prazos de vigência, execução, recebimento e garantia, encaminhando tempestivamente à autoridade competente as questões que demandem decisão ou providência administrativa.
- 6.8.2. Eventuais solicitações de alteração de prazo ou de condições de execução deverão ser apresentadas pela Contratada por escrito, acompanhadas de justificativa e dos elementos necessários à análise, não produzindo efeitos pela simples apresentação do pedido.
- 6.8.3. Diante de indícios de descumprimento contratual, o gestor reunirá os registros pertinentes e encaminhará o caso à autoridade competente para avaliação das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa em eventual processo de responsabilização.

Recebimento, liquidação e pagamento

- 6.9. O recebimento do objeto será realizado pelos agentes designados, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência, mediante verificação da execução completa e da conformidade do conjunto instalado.
- 6.10. Após o recebimento definitivo e o ateste de conformidade, a documentação fiscal e os demais documentos necessários serão encaminhados aos setores competentes para liquidação e pagamento.
- 6.10.1. Deverão ser verificadas a correspondência da Nota Fiscal com o objeto efetivamente executado, os valores contratados e os registros de recebimento, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 6.10.2. Eventuais divergências ou pendências documentais deverão ser comunicadas à Contratada para regularização, com registro das providências no processo administrativo.
- 6.11. As notificações e os atendimentos realizados durante o período de garantia deverão ser registrados, com identificação do defeito comunicado, das medidas adotadas pela Contratada e da verificação de sua resolução.

7. Dos critérios de medição e pagamento

- 7.1. A aferição da execução considerará a entrega de 1 (um) conjunto completo, confeccionado, transportado e instalado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com o leiaute aprovado pela Contratante.
- 7.2. A verificação compreenderá, no mínimo:
- a) a quantidade, as dimensões e as espessuras das placas de vidro e dos componentes em acrílico e PVC;

- b) o fornecimento e a instalação dos 40 (quarenta) porta-retratos;
- c) a conformidade das inscrições e do brasão com a arte institucional aprovada;
- d) a qualidade do acabamento e a ausência de trincas, lascas, riscos, deformações ou outros defeitos;
- e) o alinhamento, o nivelamento, a estabilidade e a fixação dos componentes;
- f) o funcionamento dos porta-retratos para colocação e substituição das fotografias; e
- g) a limpeza da área, a retirada dos resíduos e a entrega das orientações de uso, conservação e garantia.

Recebimento provisório

7.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante registro detalhado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação escrita da Contratada de que a instalação foi concluída e o conjunto está disponível para inspeção.

7.3.1. O recebimento provisório destina-se à verificação inicial da execução e não representa aceitação definitiva do objeto.

7.3.2. A entrega de materiais desacompanhada da montagem e da instalação integral não será considerada conclusão do objeto.

Correção de desconformidades

7.4. Os componentes ou serviços que apresentarem desconformidades poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante registro das ocorrências e notificação da Contratada.

7.4.1. A Contratada deverá corrigir, reparar ou substituir os componentes ou serviços recusados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Contratante e sem prejuízo das medidas cabíveis pelo descumprimento contratual.

7.4.2. Havendo risco à segurança, deverão ser adotadas imediatamente as medidas de proteção necessárias, em coordenação com a Contratante.

7.4.3. Concluídas as correções, a Contratada deverá comunicar o fato por escrito para realização de nova verificação.

Recebimento definitivo

7.5. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que comprovado o atendimento integral das exigências contratuais.

7.5.1. Quando forem identificadas desconformidades que impeçam a aceitação do objeto, o prazo de recebimento definitivo ficará suspenso durante o período necessário à correção pela Contratada, retomando-se após a comunicação de sua conclusão e a disponibilização do conjunto para nova inspeção.

7.5.2. O recebimento definitivo dependerá da confirmação dos critérios previstos no item 7.2 e da resolução das pendências registradas pela fiscalização.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da Contratada pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, nem as obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Liquidação

7.7. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá identificar a Contratada, a Contratante, a Nota de Empenho, o objeto executado, o valor devido e os dados bancários para pagamento, além das informações fiscais exigíveis.

7.8. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do documento de cobrança pela Administração. Esse prazo será reduzido para 5 (cinco) dias úteis quando o valor da contratação não ultrapassar o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.8.1. A liquidação dependerá da comprovação da execução, do recebimento definitivo e da conferência da documentação fiscal.

7.8.2. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando forem necessárias diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

7.8.3. Não será computado nesse prazo o período utilizado pela Contratada para corrigir inconsistências na execução ou no documento de cobrança, após comunicação da Administração.

7.9. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, preferencialmente pelo SICAF. Eventual irregularidade será objeto de notificação e das providências cabíveis, não constituindo, por si só, fundamento para retenção do pagamento pelo objeto regularmente executado.

Prazo e forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, sem antecipação de valores.

7.11. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, reduzido para 5 (cinco) dias úteis na hipótese de valor prevista no item 7.8, observada a ordem cronológica aplicável.

7.12. O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da Contratada, indicada no documento de cobrança ou em comunicação formal.

7.13. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observado o regime tributário da Contratada e a documentação comprobatória pertinente.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos legais aplicáveis e adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

8.2. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução e às exigências de habilitação estabelecidas neste Termo de Referência, desde que demonstrada a compatibilidade do preço com os valores de mercado.

8.3. A proposta deverá contemplar 1 (um) conjunto completo, compreendendo a confecção, o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação do painel institucional, incluindo as duas placas de vidro temperado, os 40 porta-retratos em acrílico, as letras em PVC e o brasão da 2ª Região Militar.

8.4. A avaliação da proposta considerará a conformidade dos materiais, das dimensões, das espessuras, dos acabamentos e dos acessórios de fixação com as especificações deste Termo de Referência, bem como o atendimento ao prazo de execução e às condições de garantia.

8.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentação técnica complementar para verificar a conformidade da solução ofertada, sem admitir alteração que descaracterize a proposta ou comprometa a igualdade de tratamento entre os participantes.

Regime de execução

8.6. O regime de execução será o de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do painel completamente instalado e em condições de uso.

8.7. O preço global deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive conferência das medidas no local, preparação e adequação técnica da arte, elaboração do leiaute, materiais, acessórios, mão de obra, equipamentos, ferramentas, embalagens, transporte, instalação, limpeza final, tributos e demais encargos incidentes.

8.8. A contratação será realizada em item único, correspondente ao conjunto completo, de modo a assegurar a compatibilidade entre os componentes e a responsabilidade da Contratada pela confecção, pelo fornecimento e pela instalação integral do painel.

9. 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) retardar, sem motivo justificado, a execução ou a entrega do objeto;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Conforme o enquadramento e a gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência: para a infração prevista na alínea “a” do item 9.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar: para as infrações das alíneas “b”, “c” e “d”, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para as infrações das alíneas “e” a “h” e para aquelas das alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

9.2.4. Multa: aplicada conforme as hipóteses e os critérios estabelecidos nos itens seguintes.

Multas

9.3. O atraso injustificado na conclusão da confecção, do fornecimento e da instalação do painel sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) dessa parcela.

9.3.1. Considerando que o objeto será entregue em parcela única, o valor integral do conjunto será utilizado como base quando o atraso impedir sua utilização completa e segura pela Administração.

9.3.2. O atraso injustificado na correção de defeitos ou desconformidades, inclusive durante a garantia, sujeitará a Contratada à multa prevista no item 9.3, incidente sobre o valor correspondente à obrigação não atendida, apurado e fundamentado no processo administrativo.

9.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

9.4.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, pela inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 9.1.

9.4.2. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela inexecução parcial com grave dano prevista na alínea “b” do item 9.1.

9.4.3. De 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pela inexecução total prevista na alínea “c” do item 9.1.

9.4.4. De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, pelas condutas previstas nas alíneas “e” a “h” do item 9.1.

9.4.5. Quando o atraso resultar em inexecução parcial ou total, a multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme o enquadramento da conduta, descontando-se o valor eventualmente recolhido pelo mesmo fato, de modo a evitar duplicidade de penalização.

9.5. A definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas neste instrumento dependerá de decisão motivada, considerando a gravidade da conduta, a extensão do descumprimento, os prejuízos causados e as circunstâncias do caso concreto.

9.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a avaliação da extinção contratual e da caracterização de inexecução, conforme a utilidade da prestação remanescente e as circunstâncias apuradas, sem aplicação automática de penalidade.

Procedimento de aplicação

9.7. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo, com decisão da autoridade competente e garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.7.1. Antes da aplicação de multa, será facultada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

9.7.2. Para aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade, será observado o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7.3. A declaração de inidoneidade dependerá de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade competente, conforme o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Na dosimetria das sanções, serão avaliados a natureza da infração, as particularidades da contratação, os fatores agravantes e atenuantes, os danos à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

9.9. As notificações poderão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos formalmente informados pela Contratada ou cadastrados no SICAF, observados os procedimentos aplicáveis à comprovação da intimação e à contagem dos prazos.

Efeitos das sanções

9.10. A advertência, o impedimento e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, observados os pressupostos legais e a proporcionalidade.

9.11. Após a regular constituição do crédito, as multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, observados os procedimentos legais. Eventual saldo remanescente será objeto de cobrança pelos meios cabíveis.

9.12. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nem o cumprimento das obrigações contratuais que permaneçam exigíveis.

9.13. As penalidades serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros pertinentes, inclusive SICAF, CEIS e CNEP, conforme a natureza da sanção e as exigências legais aplicáveis.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARINA FELIX DO NASCIMENTO

Adjunto do Setor de Compras



Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:25:23.